



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI 167/2009 de 20 de Junho de 2009

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima**, Estado do Tocantins, Faz Saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Novo Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, Com base nos princípios constitucionais e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de **OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

Parágrafo Único - organização administrativa da Prefeitura Municipal, seu Quadro Pessoal, quantitativo, forma de provimento dos cargos, níveis e a fixação de salários e vencimentos de servidores municipais, reger-se-ão por esta Lei observados os princípios instituídos na Constituição Federal, Lei Complementar Nº 101/2000 e demais legislação aplicável à matéria.

PARAGRAFO ÚNICO – A estrutura de administração da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos que tem em linhas gerais, as seguintes atividades:

I – GABINETE DO PREFEITO – É o órgão incumbido de assistir ao Prefeito nas suas Funções Políticas/Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes, e para o atendimento ao município e representa-lo em juízo ou fora dele.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - É o órgão com poderes para gerir, almoxarifado, expediente, comunicação, arquivos, zeladoria, patrimônio, assim como auxiliar as demais unidades no desempenho de suas funções.

III – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - É o órgão qualificado como unidade administrativa, que integra a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com finalidade de controlar as gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Assegurar eficácia, eficiência, economicamente na administração e aplicação dos recursos públicos, acompanhamento na execução do orçamento, programas de trabalho, verificando a utilização racional, evitando perdas e desperdícios, preservando a integridade do patrimônio público municipal.

IV – SECRETARIA DE FINANÇAS – É o órgão que tem por objetivo fazer funcionar de forma moderna e eficaz o meio das finanças da Prefeitura, fiscalização de lançamentos,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

arrecadação, controle dos tributos e receitas municipais, processamento das despesas, contabilidade orçamentária e patrimonial, elaboração do orçamento e controle de sua execução, recebimento guarda e movimentação de valores do município,

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA – Órgão que se responsabiliza pelos Programas de ação comunitária em agropecuária, fornecer subsídio técnico aos pequenos e médios produtores rurais, auxiliar o programa de agricultura familiar do município, amparar o programa de lavouras e hortas comunitárias.

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO - É o órgão responsável pela execução das atividades educacionais, culturais, e de lazer do município, especialmente as referentes ao ensino infantil e fundamental, manutenção do FUNDEF e de promoções cívico-recreativas, atribuição e controle de merenda escolar.

VII – SECRETARIA DE ESPORTE – É o órgão responsável pelo desenvolvimento esportivo e do município, que tem como finalidade promover e desenvolver ações que possibilitem aos jovens, adultos opções de lazers esportivos, organizar competições esportivas, representar o município dentro e fora dele, desenvolver programas que incentivem os jovens a dedicar-se pelas as atividades esportivas.

VIII – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - É o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos, pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares, pela construção e conservação das estradas e caminhos municipais, pelo sistema de limpeza e iluminação pública, manutenção de cemitérios, praças, parques e jardins, arborização da cidade e outras estruturas necessárias para o desenvolvimento do município, pela administração e fiscalização de matadouros, mercados e feiras, além das atividades de produção, abastecimento, em linhas gerais, fomento a agricultura, pecuária e recursos naturais.

IX – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - É o órgão responsável pela assistência médica/hospitalar, campanhas de prevenção e vacinação aos habitantes do município, coordenação e fiscalização da vigilância sanitária, lançamento de campanhas educativas com a finalidade impedir proliferação de doenças infecto-contagiosas.

X – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - É o órgão responsável pelo desenvolvimento de ações, que visem o bem estar social, promovendo campanhas de erradicação do trabalho infantil, promover condições básicas de vida a população fazendo despertar na comunidade de forma geral o respeito pelo ser humano. Visar a busca de aplicações metodológicas para elevar padrão de vida familiar, pelo sistema rotativo de benefícios. Bem como da assistência às populações carentes, ao menor e ao idoso, distribuição de recursos especiais a ela destinados a melhoria da qualidade de vida da comunidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

XI – SECRETARIA DE TRANSPORTES MUNICIPAL – É o órgão responsável pelo desenvolvimento de ações, que visam a organização e manutenção de toda a frota viária do município, assim como a garagem, responde também pela guarda e conservação da frota rodoviária e ainda as atividades relacionadas com a administração de rodoviária, do aeroporto municipal, além das relacionadas com os transportes públicos, e dá suporte técnico nas máquinas agrícolas e moto Niveladora e demais veículos municipais.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – É o órgão essencial no acompanhamento dos recursos naturais, relacionados à fauna e flora, promovendo treinamentos municipais, discutindo formas racionais de manejos, sensibilizando pecuaristas, produtores, famílias que vivem da renda familiar, conscientizando da importância dos recursos hídricos, capacitando-os, sobre os efeitos e causas da prática de ocorrência das queimadas.

Art. 2º - Constituem partes integrantes desta lei os anexos I a VI, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, Com suas formas de provimento, direito e vantagens atribuídas ao funcionário.

Parágrafo 1º – os cargos e empregos do serviço Público municipal obedecerá à organização estabelecida nesta Lei, dividindo-se em:

- I – Cargos de Provimento em Comissão
- II – Cargos de Provimento Efetivo

Parágrafo 2º - Os cargos, vencimentos e salários será representados por padrões alfabéticos e numéricos, encontrando-se inseridos nos anexos I a IV que passam a fazer parte integrante desta Lei, de conformidade com o disposto a seguir:

- I – DAC 1 – 2 – 3 – 4 – 5 : Direção e assessoramento comissionado
- II – CPE 1 – 2 – 3 – 4 – 5: Concursados de provimento efetivo
Provimento efetuado por concurso público

Parágrafo 3º - Eventualmente os cargos efetivos far-se-á por nomeação após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos obedecidos rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei e constantes do Anexo I, com suas denominações e em número certo, com respectivas atribuições e cujo salário é pago pelo Município, são organizados e agregados em nível de Secretaria, departamento ou setor e serão providos segundo princípios de carreira.

Art. 4º - As carreiras são constituídas de cargos da mesma orientação profissional, nos níveis básicos (alfabetizado e auxiliar), médios e superior, atendido os requisitos de escolaridade,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

experiência ou profissionalização e especialização para o desempenho das respectivas tarefas típicas.

Art. 5º - Para fins de provimento dos cargos de carreira exigir-se-á:

I - Segundo a escolaridade:

- a) - nível Alfabetizado, os que sabem ler e escrever;
- b) - nível auxiliar, os que tenham concluído o primeiro grau;
- c) - nível médio, os que tenham concluído o segundo grau;
- d) - nível superior, os que tenham concluído o curso superior, com registro no respectivo órgão de classe.

II - Segundo a experiência ou profissionalização:

- a) - Experiência em atividades com aparelhos e máquinas de valor considerado, sem escolaridade aprovada, desde que saiba ler e escrever.
- b) - Treinamento específico, além do nível básico de escolaridade;
- c) - Profissional com escolaridade de nível médio.
- d) - Profissional com escolaridade de nível superior.

Art. 6º - O provimento dos cargos pelos atuais funcionários não concursados será feito por Decreto do Executivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos na forma da Lei.

Art. 7º - os cargos em comissão, ficam com nomeação e exoneração atribuídas exclusivamente ao chefe do Poder Executivo, cujas atribuições específicas de cada setor administrativo ao qual for nomeado, estes são facultados o concurso público.

Parágrafo Primeiro - Sempre que possível os cargos de chefia serão lotados por servidores do mesmo setor ou departamento, desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício da função.

Parágrafo Segundo - O servidor investido em cargo de comissão fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida por decreto do executivo, cujo valor adicionado ao salário, não poderá exceder ao salário base da nova função.

Art. 8º - O servidor investido em função paralela às do cargo pelo qual foi nomeado, fará jus à Função Gratificada, que será estabelecida pelo Prefeito, cujo valor não poderá exceder a 100%(cem por cento) do salário base.

Parágrafo Único - Poderá ainda receber Função Gratificada os servidores Federais, Estaduais ou Autárquicos, à disposição do Município, cujo valor será estabelecido pelo Prefeito Municipal, não podendo este ser superior aos valores recebidos pelos funcionários do Município, em funções similares.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Art. 9º - Os salários estabelecidos nos anexos integrantes desta Lei serão revistos uma vez por ano, tendo como data base o mês de julho de cada ano.

Art. 10º - O Executivo Municipal Só poderá conceder reajuste de salários aos Servidores mediante aprovação pela Câmara Municipal obedecendo aos limites impostos pelos Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 11º - Nenhum servidor poderá receber a título de salário mensal, valor inferior ao salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores citados no Art. 11º desta Lei, sempre que o governo federal conceder reajuste do Salário Mínimo vigente no país.

Art. 12º - Fica a Prefeito Municipal autorizado a Contratar Pessoal sob o regime de contrato temporário, em caso de excepcional interesse público até o limite de 10% do total dos servidores concursados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratações de pessoal para atender convênios firmados com os governos: Federal, Estadual, Autarquias ou ONG's, por tempos determinados sem que estes sejam incluídos no percentual fixado neste artigo.

Art. 13º - O Executivo Municipal realizará concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente sempre que julgar necessário, sendo necessário, sempre que houver necessidade de contratação de quantidade superior ao fixado no artigo 12 desta Lei.

Parágrafo Único - Serão inscritos obrigatoriamente, nos concursos que forem realizados sob pena de afastamento, os servidores não estáveis, ocupantes de empregos ou cargos análogos nos deveres e atribuições, aos objetos do concurso.

Art. 14º - Os atuais cargos de escriturário e fiscal arrecadador, passarão a ter denominações respectivas de Assistente Administrativo e Fiscal de Renda, sem perdas de vencimentos ou outras vantagens já adquiridas.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos em 1º de Abril de 2.009, revogando a Lei nº 134/2005 de 16 de Dezembro de 2005, e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, de Oliveira de Fátima, em 20 de Junho de 2009.


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

CARGOS	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
GABINETE DO PREFEITO				
Chefe de Gabinete	02		Comissão	AFINS
Coordenador de Gabinete	01	01		
Assessor Administrativo	06	06	Comissão	AFINS
Motorista de Representação	01	01	Comissão	AFINS
Recepcionista	01		Conc. Público	Ensino Médio
Motorista	01		Conc. Público	Ensino Fundamental
Chefe de Controle Interno	01	01	Comissionado	AFINS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Administração	01		Comissão	AFINS
Assessor de Secretaria	04	02	Comissão	AFINS
Chefe de Departamento Pessoal	01		Comissão	AFINS
Chefe da Junta de Serviço Militar	01		Comissão	AFINS
Almoxarife	01		Conc. público	Ensino Médio
Assistente Administrativo	05	01	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serv. Gerais	06	03	Conc. Público	Ensino Fundamental
Vigilante	03	02	Conc. Público	Alfabetizado

SECRETARIA DE FINANÇAS	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Finanças	01		Comissão	AFINS
Tesoureiro	01	01	Comissão	AFINS
Assessor de Secretaria	01	01	Comissão	Ensino Médio
Coletor Tesoureiro	01	01	Comissão	Ensino Médio
Assistente Administrativo	02	01	Conc. Público	Ensino Médio
Fiscais de Rendas	02	01	Conc. Público	Ensino Médio
Digitador	01		Conc. Público	Ensino Médio

SECRETARIA DE AGRICULTURA	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Agricultura	01		Comissão	AFINS
Técnico em Agropecuária	01		Conc. Público	Téc. Em Agropecuária
Tratorista	02	02	Conc. Público	Ensino Fundamental


IZIDIO JANUARIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Assessor de Secretaria	04	03	Comissão	Ensino Médio
Inspetor Escolar	01	01	Comissão	Ensino Superior
Secretário da Educação e Cultura	01	01	Comissão	Ensino Médio
Operador de Sistema Educacional	01	01	Comissão	Ensino Médio
Secretário Escolar	01	01	Comissão	Téc. em Magistério
Diretor de Escola do Ensino Fundamental	01	01	Comissão	3º Grau em Educação
Orientador de Merenda Escolar	01	01	Comissão	Ensino Médio
Coordenador Pedagógico – Superior	01	01	Comissão	3º Grau em Educação
Coordenador do programa bolsa escola	01		Comissão	Ensino Médio
Coordenador de Planejamento e Cultura	01	01	Comissão	Ensino Médio
Professores Nível Superior na área	04		Conc. Público	3º Grau em Educação
Coordenador Pedagógico	01		Conc. Público	3º Grau em Pedagogia
Coordenador de Planejamento e Cultura	01		Conc. Público	Ensino Médio
Professores Nível Médio Magistério	22	14	Conc. Público	Magistério
Bibliotecário	01		Conc. Público	2º grau (magistério)
Digitador	01		Conc. Público	Ensino médio
Assistente Administrativo	02	01	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serv. Gerais	10	10	Conc. Público	Ensino Fundamental
Motorista	05	03	Conc. Público	Ensino Fundamental
Merendeira	15	03	Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	02	02	Conc. Público	Alfabetizado

SECRETARIA DE ESPORTE	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Esporte	01		Comissão	AFINS
Coordenador de Esporte	01	01	Comissão	AFINS
Assessor de Secretaria	01	01	Comissão	AFINS

SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VAGAS	FOLHA	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Viação e Obras Públicas	01		Comissão	AFINS
Coordenador de Obras e V. Públicas	01	01	Comissão	AFINS
Mestres de Obras	01	01	Comissão	AFINS
Eletricista	01		Conc. Público	Alfabetizado
Pedreiro	05		Conc. Público	Alfabetizado
Servente	05		Conc. Público	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	10	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Jardineiro	02		Conc. Público	Alfabetizado
Vigilante	03	02	Conc. Público	Alfabetizado
Garis	05	04	Conc. Público	Alfabetizado


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

SEC. SAÚDE E SANEAMENTO			INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Saúde	01	01	Comissão	Ensino Médio
Assessor de Secretaria	01	01	Comissão	Ensino Médio
Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	01		Comissão	Ensino Médio
Assistente Social	01		Comissão	3º Grau/Assist. Social
Enfermeiro	01		Conc. Público	3º Grau/Enfermagem
Técnico em Enfermagem	05	02	Conc. Público	Téc. em Enfermagem
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	01	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	02	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	05	03	Conc. Público	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	03	01	Conc. Público	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	06	04	Conc. Público	Ensino Médio
Agente de endemias	02		Conc. Público	Ensino Médio
Motorista	02	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Auxiliar de Cons. Odontológico	01	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Digitador	01	01	Conc. Público	Ensino Fundamental

SEC. DE ASSISTENCIA. SOCIAL		VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretária de Ação Social	01	01	Comissão	AFINS
Assessor de Secretaria	04	02	Comissão	AFINS
Monitor de Cursos	01	01	Comissão	AFINS
Coordenador da Horta Comunitária	01	01	Comissão	AFINS
Coordenador da Criança e Adolescente	01	01	Comissão	AFINS
Coordenador do PETI	01		Comissão	AFINS
Professor do PETI	02		Comissão	AFINS
Assistente Administrativo	03	03	Conc. Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	05	02	Conc. Público	Ensino Fundamental
Motorista	01		Conc. Público	Ensino Fundamental

SECRETARIA DE TRANSPORTES		VAGAS	INGRESSO	ESCOLARIDADE
Secretário de Transportes	01		Comissão	AFINS
Coordenador de Transporte	01	01		
Chefe de Transportes	01		Comissão	AFINS
Operador de Máquinas	02	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Mecânico	01		Conc. Público	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Motorista	02	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Tratorista	02	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
SEC. MUL DE COMUNICAÇÃO				
Ag. posto e Correio	01	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Fotógrafo	01	01	Conc. Público	Ensino Fundamental
Telefonista	02	02	Conc. Público	Ensino Médio
SEGURANÇA PÚBLICA				
Auxiliar de serviços Gerais	01	01	Conc. Público	Ensino Fundamental

IZIDIO JANUARIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

**ANEXO II - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL 1º GRAU/ALFABETIZADO**

CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	CPE - 1	465,00
MERENDEIRA	CPE - 1	465,00
GARIS	CPE - 1	465,00
VIGILANTE	CPE - 1	465,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CPE - 1	480,00
PROFESSOR DO PETI	CPE - 1	465,00
MERENDEIRAS	CPE - 1	465,00
MOTORISTA	CPE - 2	700,00

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

**ANEXO III - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPE - 1	465,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPE - 2	650,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CPE - 2	650,00
PROFESSOR 2º GRAU MAGISTERIO	CPE - 2	750,00
AGENTE COMUNITÁRIO DO PACS	CPE - 1	465,00
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CPE - 1	465,00
PROFESSOR DO PETI	CPE - 2	465,00
FISCAIS DE RENDAS	CPE - 1	465,00
RECEPCIONISTA	CPE - 1	465,00
SUPORTE PEDAGÓGICO	CPE - 3	1.000,00
ALMOXARIFE	CPE - 1	465,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIO	CPE - 1	465,00
DIGITADOR	CPE - 2	465,00


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

**ANEXO IV - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL PROFISSIONAL**

CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTOS
MOTORISTA	CPE - 2	700,00
TRATORISTA	CPE - 2	600,00
PEDREIRO	CPE - 1	465,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	CPE - 2	700,00
SERVENTES	CPE - 1	465,00
JARDINEIRO	CPE - 1	465,00
ELETRICISTA	CPE - 1	465,00


IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

ANEXO V - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	DAC - 4	1.500,00
COORDENADOR DE GABINETE	DAC - 3	1.000,00
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO DO GABINETE	DAC - 2	700,00
ASSESSOR DE SECRETARIA	DAC - 1	465,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAC - 1	465,00
ASSISTENTE SOCIAL	DAC - 4	1.500,00
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	DAC - 4	1.500,00
INSPECTOR ESCOLAR	DAC-4	1.500,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DAC - 4	1.500,00
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DAC - 4	1.500,00
COORDENADOR DA BOLSA ESCOLA	DAC - 1	465,00
SECRETÁRIO DE ESPORTES	DAC - 4	1.500,00
COORDENADOR DE ESPORTE	DAC - 3	1.000,00
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	DAC - 4	1.500,00
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	DAC - 4	1.500,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE	DAC - 3	1.000,00
SECRETÁRIO OBRAS, SERV. URB.	DAC - 4	1.500,00
COORDENADOR DE OBRAS	DAC - 3	1.000,00
SECRETÁRIO DA SAÚDE	DAC - 4	1.500,00
COORD. DOS AGENTES COMUNIT. SAÚDE	DAC - 1	465,00
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAC - 4	1.500,00
DIRETOR DE TRANSPORTES	DAC - 1	465,00
DIRETOR DE ESCOLAS	DAC - 4	1.500,00
CHEFE DE TRANSPORTE	DAC - 1	465,00
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	DAC - 5	2.000,00
SECRETÁRIO GERAL ESCOLA MUNICIPAL	DAC - 3	850,00
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAC - 1	465,00
CHEFE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	DAC - 2	465,00
TESOUREIRO	DAC - 5	2.000,00
SUPORTE PEDAGÓGICO	DAC - 4	1.000,00
ORIENTADOR DO SEMAE	DAC - 1	465,00
MESTRE DE OBRAS	DAC - 2	600,00
MONITOR DE CURSOS	DAC - 1	465,00
COORDENADOR DA HORTA COMUNITÁRIA	DAC - 1	465,00
COORDENADOR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DAC - 1	465,00
COORDENADOR DO PETI	DAC - 1	465,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CULTURA	DAC - 3	1.000,00
OPERADOR DE SISTEMA EDUCACIONAL	DAC - 3	750,00

IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

**ANEXO VI - SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS
PROFESSOR 40 HORAS	CPE - 4	1.500,00
ENFERMEIRO	CPE - 5	4.000,00


IZIDIO JANUARIO DA SILVA
Prefeito Municipal